

88ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 07 de maio de 2015,

contando com a presença de 9 (nove) vereadores: Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira; 2º Vice-presidente – Ledemilson Carlos de Moraes 2º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 1ª Secretária – Dilma de Fátima Barbosa Alves, 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Adauto Aparecido da Cunha, Vera Lúcia Bernardes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Sidinei Róbis de Oliveira, abriu os Trabalhos Legislativos desta 88ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação a ata da 87ª Sessão Ordinária realizada em data de 28 de abril de 2015. Aprovada por unanimidade.**

Leitura das correspondências recebidas: - **Convite oriundo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, através do seu Prefeito Municipal Roberto Regazzo** para participarem da Audiência Pública que acontecerá dia 06 de maio de 2015, as 19 h no Espaço Dini de Moura Fadel. - **Convite oriundo do PMDB através de seu Senador Roberto Requião e a Comitativa Executiva Estadual** para o Encontro Regional do PMDB Ibaiti PR, que acontecerá em data de 08 de maio de 2015, as 19 h, no Ypê Clube de Ibaiti. - **Convite oriundo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, através da Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso** para participarem da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá dia 07 de maio de 2015, das 13h: às 17h: salão do Idoso, em Ibaiti.

- Boletins da FAEP 1298. - Folders de cursos diversos. **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal: Indicação de nº. 55 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve,

requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente para que se inclua na Lei de Orçamento Anual a Sub Prefeitura para o Distrito do Campinhos. **Indicação de nº. 56 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta

subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente para que se faça se faça o recapeamento da pavimentação das ruas do Bairro do Gralha Azul, a pavimentação da última quadra da Rua Arthur Sampaio e da Rua Leandra Leal que liga o Gralha Azul ao Mãe Rainha, implantando nesta a iluminação pública.

De acordo com o § único do artigo 119 do Regimento Interno, Eu Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente desta Casa de leis determino a 1ª Secretária, Dilma de Fátima Barbosa Alves, **a leitura do parecer jurídico apresentado de ofício referente ao Requerimento protocolizado pelo cidadão ELIELSON CARLOS DE ARAÚJO, nesta Casa Legislativa, sob o número 736 de 28 de abril de 2015. Parecer nº 15/2015.** Ementa: Violação dos arts. 100 e 122 do Regimento Interno na tramitação de denúncia de prática de infração político-administrativa. Tendo em vista a constituição de Comissão Processante na Sessão Ordinária, realizada no dia 28.04.2015, o setor Jurídico desta Casa Legislativa, manifesta-se de ofício sobre a tramitação da denúncia recebida e sua deliberação. No caso em tela, em data de 28.04.2015, protocolizou-se sob o nº 736, a denúncia feita pelo cidadão Elielson Carlos Araújo contra o Prefeito

Municipal, Sr. Roberto Regazzo, em razão da violação dos princípios da legalidade e da moralidade na realização do Processo Seletivo Simplificado do CRAS de 2015, apresentando como provas as declarações da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Aparecida de Oliveira, na 84ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ibaiti. O Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Sidinei Robis de Oliveira, em despacho datado de 28.04.2015, recebeu a denúncia e determinou a sua leitura na 87ª Sessão Ordinária, realizada em 28.04.2015, a fim de que o Plenário deliberasse sobre o seu recebimento. Na Sessão, colocada em votação simbólica o recebimento da denúncia, foi instaurado o processo de cassação de mandato e constituída a respectiva Comissão Processante, pelo voto de 8 (oito) dos 9 (nove) vereadores desta Casa Legislativa. É o relatório. Passo a opinar. Embora, o inciso II do art. 5º do Decreto-Lei n.º 201/1967 estabeleça que “de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento”, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que os requerimentos .devem ser apresentados na Secretaria da Câmara até as 15(quinze) horas do dia imediatamente anterior ao da Sessão. Art.100. Os projetos de leis, de decretos legislativos e de resoluções serão apresentados na Secretaria da Câmara, as demais proposições, na forma específica por este regimento. Parágrafo Único: O requerimento que não contenham solicitação de urgência e as indicações deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara até as 15(quinze) horas do dia imediatamente anterior ao da Sessão. E, a deliberação do requerimento deverá ser realizada nas sessões ordinárias seguintes, como se extrai do inc. VII do art. 122 do Regimento Interno: **Art. 122. A pauta da Ordem do Dia será organizada no mínimo 6 (seis) horas antes do início da sessão pelo Secretário, observados os seguintes critérios preferenciais: I – matérias em regime de urgência; II – proposta orçamentária, plano plurianual e projeto de diretrizes orçamentárias; III – vetos; IV – projetos de lei em 2º discussão; V – projetos de lei em 1º discussão, de decretos legislativos e resolução; VI- recursos; VII – requerimentos apresentados nas sessões anteriores; VIII – outras proposições; Parágrafo único: A colocação de matérias da mesma classificação observará a ordem cronológica de apresentação. De sorte que, a tramitação da denúncia apresentada por cidadão em data de 28.04.2015, e cujo recebimento foi votado no mesmo dia, violou o Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual assegura aos Vereadores através das normas acima colacionadas a possibilidade de análise da matéria a ser inclusa na ordem do dia. Trata-se de aplicação do princípio da razoabilidade, afinal, para deliberar sobre o recebimento de denúncia que requer instauração de Comissão Processante, que tem por objeto a cassação de mandato conferido pelo voto popular, por um processo democrático, o Vereador deve estar prevenido para analisar o pedido e preparado para manifestar seu pensamento. Eis o entendimento externado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE LIMINAR. INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2012, VISANDO À CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO, POR INFRAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA. DECRETO - LEI Nº 201/67 E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES. NULIDADES NO PROCESSO. AUSÊNCIA DE INCLUSÃO DO RECEBIMENTO DA**

DENÚNCIA NA ORDEM DO DIA, INEXISTÊNCIA DE VOTAÇÃO NOMINAL E NÃO REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE. PEDIDO QUE SE SUBSUME NA PREVISÃO DO ART. 7º, III, DA LEI Nº 12.016/2009. PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA A ENSEJAR O DÉFERIMENTO DA LIMINAR, PARA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO. AGRAVO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70052330255, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 19/12/2012). **Ante ao exposto, conclui-se que não houve observância das formalidades previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.** Registre-se, que ao detectar uma ilegalidade o gestor tem o poder-dever de anular o ato administrativo, exercendo seu poder-dever de autotutela, tal qual autorizam as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respectivamente: “Súmula 346 do STF - A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” “Súmula 473 do STF - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornem ilegais porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Aliás, constatada a ilegalidade, por infringir os princípios que regem a Administração Pública, in casu, o princípio da legalidade, é dever da Administração, anular os seus próprios atos, destacando-se que não se trata de mera faculdade, e sim de um dever, vejamos: A melhor posição consiste em considerar-se como regra geral aquela segundo a qual, em face de ato contaminado por vício de legalidade, o administrador deve realmente anulá-lo. A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade (art. 37, CF), de modo que, se o ato é ilegal, cumpre proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Não é possível, em princípio, conciliar a exigência de legalidade dos atos com a complacência do administrador público em deixá-lo no mundo jurídico produzindo normalmente seus efeitos, tal omissão ofende literalmente o princípio da legalidade.¹ Pelo exposto, sugiro a anulação da votação de recebimento da denúncia protocolizada sob o nº 736, no dia 28.04.2015, pelo cidadão Elielson Carlos Araújo, e via de consequência todos os atos dele decorrentes, repetindo-se os atos com vistas à tramitação regimental. Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações. Ibaiti, 30 de abril de 2015. **CRISTIANE VITORIO GONÇALVES. ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.** Após a leitura do parecer, eu Sidinei Róbis de Oliveira, presidente desta Casa legislativa, leio a minha **DECISÃO:** ASSUNTO: Violação dos trâmites regimentais da votação de recebimento da denúncia de infração político-administrativa. Após analisar o conteúdo do parecer jurídico emitido pela Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti, Cristiane Vitória Gonçalves, nesta data, ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO DECLARAR NULA a votação de recebimento da denúncia de infração político-administrativa realizada na 87ª Sessão Ordinária, ocorrida em data de 28.04.2015, em razão de violação do disposto nos arts. 100 e 122 do Regimento Interno, determinando o reinício da tramitação do

¹ CARVALHO FILHO. Jose dos Santos . Manual de Direito Administrativo. 19ª Edição. Editora Lumen Juris. 2008.

requerimento. Registre-se. Publique-se, após intimações, Arquive-se. Ibaiti, em 05 de Maio de 2015. **SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI. Palavra Livre: Com a palavra Livre a vereadora Dilma disse:** Neste domingo comemoramos dia das Mães, mas dia das Mães é todo dia, porém não podemos deixar passar em branco então, deixo a seguinte mensagem: Enquanto houver Mães na Terra, Deus estará abençoando a humanidade de alcançar a meta da perfeição porque Mãe é a mão que conduz, é o anjo que vela, a mulher que ora na esperança de que seus filhos alcancem a felicidade e paz. São meus votos e estendo a esta Casa a todas as Mães e mulheres de Ibaiti. Gostaria de esclarecer alguns fatos que correm em nossa cidade alguns boatos de que nesta Casa está impedindo o bom andamento administrativo dessa cidade e chegaram até a dizer que os vereadores são culpados e que nos não deixamos o prefeito administrar, isso porque como foi acabado de ler, houve a denuncia desse processo seletivo. E nós como vereadores, nossa obrigação não é somente em aprovar leis, mas, sobretudo de fiscalizar e não podemos nunca ser coniventes com aquilo que está errado. Então, hoje eu gostaria de esclarecer, nesses dois anos e meio que até hoje que eu me lembre nenhum desses projetos que tramitou por esta casa, foi reprovado. Então os projetos que vieram para votação nesse plenário foram aceitos. Mas aqueles projetos que vêm com vícios e erros nós não podemos aceitar. E é por isso que agora julgam que nós somos os culpados. Se houve erro do pss não foi dessa casa, foi do setor que o fez. Foi mandando embora desde quinta feira as pessoas que tinha passado, mas até hoje, segundo nossa jurídica, não tinha sido protocolizado nada em oficial. Então, eu gostaria de esclarecer inclusive os idosos foram informados de algo lá não podia acontecer, porque o funcionário que ia fazer tinha sido mandado embora porque a câmara não deixou que as pessoas trabalhassem. Junto a isso saiu o comentário do concurso e que foi mandando para esta casa um projeto de lei para se fazer o concurso, e nos brecamos, acho importante esclarecer que não houve concurso porque não havia índice e este índice para que se pudesse fazer esse processo de concurso e todos nós sabemos que existe um índice e que o executivo pode gastar com pessoal e esse índice estava acima do limite permitido, então nós não podemos aceitar algo que já veio errado. Falaram sobre os subsídios das instituições que estão reclamando que até agora não receberam os subsídios, então eu gostaria de esclarecer que não veio nenhum projeto de lei de subsidio para esta casa como também não veio nenhum projeto das áreas de loteamento. Então eu deixo aqui minha indignação neste sentido, onde tudo que acontece nessa cidade estão dizendo que a culpa é nossa eu não admito que fale mal dessa casa daquilo que não somos culpados, por isso eu gostaria de deixar esclarecido para o nosso povo, que nos somos a favor do povo, mas nós somos a favor daquilo que é certo, meu muito obrigada. **Com a palavra Livre o Vereador Adauto Aparecido da Cunha disse:** Gostaria de parabenizar a vossa excelência como presidente que no momento que se tem a hombridade de ver uma coisa e recomeçar, mostra que tem o princípio da humildade e tem o princípio que se pode dar certo na administração pública e não podemos andar como búfalos e romper cercas, em regra. Nesse momento eu sinto que o prefeito municipal não tem uma acessoria do gabarito da Dr. Cristiane e eu gostaria que ele tivesse, pois no dia, eu como líder dele e como amigo dele o preveni que cancelasse porque no meu entendimento, sou formado em Direito, estudei muito, embora tenha

uma cara de coiói nascido na vila sapé, eu fiz uma faculdade de Direito, e ralei pra aprender, fiz curso do professor Luiz Carlos que é conceituado para concurso de delegado, então não cai do caminhão de mudança não. Então quando se discute lá dentro e às vezes faz a panela e faz um embargo de orelha, auricular no prefeito e empurra sobre o prefeito empurra para baixo, na grota, empurra pro buraco. Do primeiro dia que tomei conhecimento nessa casa de um pedaço de como foi feito esse PSS, pedi no outro dia que fosse cancelado porque havia erro suficiente, no meu humilde entendimento jurídico, para que fosse cancelado, porque o administrador tem esse direito de rever seus atos, aquilo que esta atrapalhado e recomeçar. Se ele tivesse revisto e não tivesse sido mal aconselhado de quem recebe para dar bons conselhos jurídicos, ele não estaria nesse emaranhado, porque eu se a ação é maior que omissão, porque a ação é daqueles que tem parecer, é daqueles que são presidentes, daquele que toma. Então eu ainda justifico novamente o meu voto, de que no mérito eu sou favorável, mas não na forma e acho que teria pessoas que teriam que estar respondendo antes, ser chamadas antes de chamar o prefeito nesta confusão. Mas continuando minha fala, fui representar nossa casa de leis hoje no fórum onde a juíza e a promotora estão convidando a população para fazer parte do conselho da comunidade. Sinto como representante do legislativo que nós temos a obrigação de estar presentes. A nossa delegacia de policia é secretaria de segurança misturada secretaria de justiça. Não acredito que futuramente, daqui 10, 20 anos nós vamos separar, vai ter um presídio provisório, como é nos grandes centros, mexendo só com papeis etc, mas acredito que esta Casa pode dar uma colaboração estive falando o presidente sobre a doação para a construção de uma cadeia pública com a delegacia de polícia civil moderna, porque a gente tem que esperar que seja igual ao nosso plano de saneamento básico que será discutido amanhã nos próximos 20 anos, porque aquela delegacia que a construiu em 1950 planejou, por que tinha capacidade para 16 presos somente. Pois lembro bem que em 1983, quando fomos buscar o Renato no estado de SP a delegacia tinha 10 presos, então de 50 para 83 foi feito um bom planejamento. Só que a cidade cresceu, infelizmente não tinha lei da acessibilidade, não tem rampa para deficientes, cresceu creches em volta, escola, rodoviária, hospital muito próximos. Ela é insalubre tanto para os presos como para os funcionários. Num ponto de vista ela tem um grau de importância maior que o fórum, porque o fórum atende Japira e Conselheiro Mairinck, já a delegacia atende Ibaity, Japira, Conselheiro Mairinck, Tomazina, Pinhalão e Jaboti sendo a 37ª regional de policia. Entendo que o fórum é super moderno, de acordo com nossa cidade e com o que ela merece, mas a delegacia também merece ser pensada numa segurança melhor, digna e com segurança e atual com os tempos modernos. Retirei para a nobre juíza sobre a guarda mirim que nós estamos esperando ela disse que na próxima semana ela vai se ater aos documentos e nos dar uma resposta. Tenho meu repudio de querer empurrar as culpas dos maus feitos e das coisas desmandadas e das coisas que não deveriam ser criadas em administração pública transferir elas nas costas dos vereadores. Eu já defendi em outras situações, Vereador Ledemilson, já defendi em outra situação porque, porque aquilo que cabe as pessoas deveria ter a hombridade e a humildade de assumir seus erros. Porque graças a Deus, não tenho problema nenhum em assumir meus erros e não tenho dificuldade de assumir minhas minhas posições, em frente do eleitor, do produtor rural do delegado do

juiz desde que eu esteja defendendo elas corretamente. Quando vai uma caçamba na frente da minha casa, procuro recolher a DAM, meu IPTU ta em dia e minha calçada procuro fazer com acessibilidade, porque nós somos vidraça, não tem nada para falar de nós eles procuram dizer olha, ta ganhando muito e trabalha pouco. Mas eu acredito que nosso serviço tem sido um serviço primoroso sem nosso município, nunca se teve coragem de fazer CPI enfrentar uma Sanepar, então o serviço dessa casa é valoroso e quem fizer coisa errada que assuma que tenha hombridade de assumir e a decência de assumir e não jogar nas costas dos outros. Quero ratificar a minha posição que esta casa não tem nada a ver que com cancelamento o processo seletivo foi cancelado porque foi feito de uma forma equivocada e errada e esta casa nada amais fez que sua obrigação de e zelar pela coisa publica. **Com a palavra Livre o vereador Sidnei Róbis de Oliveira:** Vim aqui para manter o que Vossas excelências colocaram aí. É muito fácil jogar a incompetência que existe nas costas do vereadores, no entanto estamos aí procurando dar direções para as coisas acontecem corretamente. Muito bem colocado pela Vereadora Dilma sobre a questão do concurso, porque é a cosia que eu mais quero é que tenha um concurso público porque futuramente teremos problemas seriíssimos para aqueles que estão trabalhando hoje vamos se dizer assim a aposentadoria, porque tem que entrar novos para fazer a corrente para apagar a aposentadoria do que estão para a se aposentar. E daí fazem um pss fraudulento, direcionado, e que veio para esta casa a de leis várias e várias denuncias e nós avisamos inclusive em plenário quando chegou a primeira vez. E até fizeram um jogada para que o Vereador Aduino Cunha viesse até nós como se nós estivéssemos fazendo perseguição e muito pelo contrário, nós sabíamos da realidade dos fatos. Porque a hora que o Vereador Aduino ficou sabendo de primeira mão tomou iniciativa de avisar que estava errado e que tinha que ser cancelado. Durante quase 60 dias nos com as denuncias feitas no jurídico, aguardamos, para que se cancelasse, para que não tivesse mal maior, mas daí chegou num determinado momento que não dava mais. E nós temos que ter lisura com a população. E as informações que nos tivemos na casa era de que iria continuar contratando e que iriam contratar mais e que nos não sabíamos o que estávamos falando. Então vamos colocar aqui. A secretaria brincou com essa casa de leis, fizemos a convocação aqui para que pudesse tomar consciência da besteira que estavam fazendo, mas mesmo assim veio aqui e disse tudo e mais um pouco que nós queríamos ouvir dispensando tudo inclusive a CPI, porque ela acabou dizendo tudo o que foi feito e de uma forma natural e inclusive achando que tudo estava correto. Por isso que tomamos providências e também como vi que como presidente da casa vi que tenho que ficar fora da comissão, para poder dirigir pois temos tantas outras coisas, e por esse motivo teve falhas e não publicamos e vamos fazer tudo de novo conforme disse o Vereador Aduino, sou humilde, todo mundo erra erramos e vamos fazer tudo de novo. O que não podemos fazer é persistir no erro, nós estamos aqui para aqui para ajudar e não perseguir ninguém e muito pelo contrário sempre tentamos abrir os olhos daqueles que estavam com uma venda, e nunca fomos ouvidos. Agradeço a todos pela compreensão e a todos que se façam presente porque aqui procuramos trabalhar com a população da forma mais ordeira. Meu muito obrigada. **Ordem do dia:** - **Em atenção ao inciso II, do art. 5º. do Decreto 201 de 1967, o Presidente determinará a leitura do Requerimento protocolizado pelo**

Senhor Elielson Carlos Araújo nesta Casa Legislativa, através do protocolo de número 736 de 28 de abril de 2015, determino a primeira secretária, **Dilma de Fátima Barbosa Alves** a leitura. EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR. ELIELSON CARLOS ARAÚJO, brasileiro, viúvo, funcionário público estadual, portador do RG 5.161.460-7 SSSPR e do CPF 836.636.499-20 e Título Eleitoral 0 050413920698, Zona Eleitoral 79, Seção 14, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, nº 864, centro, Ibaiti-PR, vem respeitosamente à Vossa presença, pelos motivos fáticos e de direito, para expr e por fim requerer o que segue: DENUNCIA POR INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA, em face ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Ibaiti, Sr. ROBERTO REGAZZO, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII do Decreto Lei nº 201/67, bem como do Artigo 5º, Inciso XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, objetivando seja a mesma, oportunamente criada uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) nos termos de nossa Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Ilustre Casa Legislativa a fim de dilapidação das informações apresentadas às quais reúnem competência para dar cumprimento integral à pretensão do Impetrante e aos nobres vereadores indicados a comporem esta CPI, ao mesmo tempo garantindo ao demandado a contraditória e a livre e mais ampla defesa nos termos de nossa Carta Magna, fato estes em que fazem lastreados pelos motivos de fato e de direito que passamos a expor: DA LEGITIMIDADE DO DENUNCIANTE: Inicialmente registra-se que o denunciante cumpre as formalidades legais e necessárias ao pleiteado, uma vez que é cidadão e eleitor neste Município nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Lei nº 201/1967. Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de voltar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante. DOS FATOS: O denunciado na condição de Prefeito Municipal de Ibaiti abriu através do Edital n.º 003/2015, publicado no Diário Eletrônico do Município, Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, referente diversos cargos a serem preenchidos junto do CRAS com base na Lei Municipal n.º 690, de 16/01/2013. Ocorre que os cargos contidos no referido edital, para contratação temporária, desde o ano de 2013 estão sendo ocupados por anos seguidos, o que confirma que exercem função pública permanente sem terem sido previamente aprovados em concurso público, não se tratando de hipótese de contratação temporária, a qual é excepcional, de acordo com o artigo 37, IX da Constituição da República. A regra é a realização de concurso público para a investidura em cargo público, conforme determina o artigo 37, II da Constituição da República. Outrossim, a contratação reiterada de servidores mediante contratação temporária para exercer função pública permanente viola mandamento

constitucional, não só por não caracterizar hipótese de contratação temporária, mas sobretudo por burlar o concurso público. A falta de planejamento e gestão na realização de concurso público não podem amparar a contratação temporária. “ADMINISTRATIVO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ATO DE IMPROBIDADE – EX-PREFEITO – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS SOB O REGIME EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO – INEXISTÊNCIA DE ATOS TENDENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DURANTE TODO O MANDATO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE. 1. Por óbice da Súmula 282/STF, não pode ser conhecido recurso especial sobre ponto que não foi objeto de prequestionamento pelo Tribunal a quo. 2. Para a configuração do ato de improbidade não se exige que tenha havido dano ou prejuízo material, restando alcançados os danos imateriais. 3. O ato de improbidade é constatado de forma objetiva, independentemente de dolo ou de culpa e é punido em outra esfera, diferentemente da via penal, da via civil ou da via administrativa. 4. Diante das Leis de Improbidade e de Responsabilidade Fiscal, inexistente espaço para o administrador ‘desorganizado’ e ‘despreparado’, não se podendo conceber que um Prefeito assumira a administração de um Município sem a observância das mais comensuradas regras de direito público. Ainda que se cogite não tenha o réu agido com má-fé, os fatos abstraídos configuram-se atos de improbidade e não meras irregularidades, por inobservância do princípio da legalidade. 5. Recurso especial conhecido em parte e, no mérito, improvido.” (grifou-se – STJ, REsp 708170/MG, Relatora Eliana Calmon, 2ª Turma, j. 6/12/2005, DJ 19/12/2005, p. 355). Também verifica-se que os salários contidos no Edital nº 003/2015 são superiores aos valores da remuneração inicial dos servidores efetivos. Art. 7º da Lei nº 690/2013: A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho. Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei Complementar. E, se não fosse o bastante a violação do princípio de legalidade, ouvindo a sessão ordinária da Câmara Municipal de Ibaiti realizada no dia 24.03.2015, o denunciante tomou conhecimento através da manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social, que o responsável pela elaboração dos pareceres técnicos, edital, enfim do desenvolvimento do processo seletivo simplificado, teria parentesco por afinidade com pessoas aprovadas/classificadas em primeiro lugar no PSS, situação esta que foi agravada pelo fato de ter se reconhecido que os títulos dos candidatos teriam sido contados no escritório particular de servidora pública com ligações de afinidade com pessoas aprovadas. A própria Secretária declarou que teve parentes, no caso, que participaram e classificaram-se no processo seletivo simplificado., além de estar adequando horário de trabalho de profissional que já trabalha quarenta horas em outro setor público. Eis o pronunciamento da Secretária: Fora o fato de ter sido aprovado e contratado parente de outras pessoas que trabalham no CRAS, com impedimento, face o fato de estar na reserva militar. De forma que o Prefeito e sua equipe patrocinou verdadeiro show de imoralidade, em cujos atos administrativos contém assinatura do Prefeito Municipal, não deixando

dúvidas da sua participação direta na realização do processo seletivo simplificado do CRAS, no qual evidentemente houve direcionamento de vagas a determinadas pessoas, além de outras irregularidades. Diante das robustas provas amparadas principalmente no depoimento da própria Secretária Municipal de Assistência Social realizado nesta Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 24.03.2015, editais de abertura, homologação de inscrições, classificação, salta aos olhos a possível e fragrante atitude ilícita praticada pelo Prefeito Municipal, o qual deveria pautar pela observância aos princípios basilares do direito administrativo (art. 37 CF/88), qual seja: da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. A ação administrativa estatal deve necessariamente pautar pelo atendimento ao interesse público, não o pessoal, de forma que os atos praticados pelo Prefeito no caso ora denuncia do configuram a prática de infração político administrativa nos termos do inciso X, artigo 4º do Decreto Lei 201/67, além das circunstâncias indicarem a ausência de moralidade administrativa, violadora das normas contidas nos incisos VII e VIII do artigo 4º do Decreto Lei 201/67, ou seja, prática contra expressa condição da lei, negligência na defesa dos interesses do município. DO PEDIDO: EM FACE AO EXPOSTO, ANTE OS FATOS ORA NARRADOS, OS QUAIS AUTORIZAM A PERDA DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO MENCIONADOS INCISOS VII, VIII E X DO ARTIGO 4º, DO DECRETO LEI 201/67, REQUER O RECEBIMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA, COM A RESPECTIVA LEITURA EM PLENÁRIO, BEM COMO A IMEDIATA FORMAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA INVESTIGAR E, POR FIM, COIBIR TAIS ATOS ÍMPROBOS DE FALTA DE MORALIDADE, BEM COMO ABUSIVOS E ILEGAIS, PRATICADO PELO SR. ROBERTO REGAZZO. Nestes Termos pede deferimento. Ibaiti, aos 27 de abril de 2015. ELIELSON CARLOS ARAÚJO. RG 5.161.460-7 SSPPR. **Após a leitura, o Presidente desta casa colocou em votação ao Plenário o recebimento da presente denúncia recebida nesta Casa Legislativa: Colocou-se em única discussão, e o Vereador Aduino Aparecido da Cunha disse –** Seguinte Senhor Presidente vou ratificar minha posição, uma vez que eu entendo que tenha um punhado de irregularidade no PSS, entendo também que falta muito conhecimento técnico e jurídico para quem elaborou, e pra quem aplicou, porque as regras são claras, porque a Administração Pública tem que ser diferenciada da iniciativa privada, mais eu continuo na mesma posição de que até na leitura da denúncia não se cita em nenhum momento a Secretária, não se cita nenhum momento a comissão, direcionando para ela a investigação para apurar os fatos e vê a responsabilidade de quem indeferi. Então eu continuo na mesma posição uma vez que posso afirmar categoricamente que o Prefeito ta embolado no meio deste emaranhado de erros ai, e vai gastar dinheiro e contratar defesa como já fez, vai gastar dinheiro no futuro porque ele vai porque só ele que vai ter que colocar, porque eu sei que as outras pessoas na hora de colocar a defesa tem que vir o Prefeito para colocar ele que vai ter que gastar o dinheiro dele e também na hora de devolver o dinheiro, porque o que foi gasto, eu tenho certeza que tem que ser ressarcido no futuro, isso ai às vezes passa cinco anos, seis anos numa ação civil pública, dez anos, e seu Prefeito vai ta cuidando da sua vida particular, mais naquele momento vai ta recebendo intimação de oficial de justiça e o que eu sinto, sinto como amigo dele, como líder dele na Casa, apoiando e apoio a administração dele, eu sinto

que nas duas vezes em dois atos ele foi induzido a erro, ele foi induzido a erro e eu sei que ele vai ter que pagar por isso, eu sei que vai arcar, mais teve tempo, em primeiro momento, não teve este tempo porque quando fizeram a lambança deste concurso, ele não sabia, ele tomou conhecimento destas coisas, quase que 100 por cento na minha fala, um dia após a sessão que a Secretária esteve aqui, e um dia depois que eu estive com ele na quarta feira, quarta feira a tarde mesmo, eu acredito que mais uma vez, ele foi induzido a erro, no momento que eu pedia para ele que cancela-se revê-se o ato quem poderia fazer a orientação jurídica que ele não tem, porque ele não temo conhecimento jurídico do que é legal, e qual a forma legal de fazer se eu estivesse no lugar do prefeito eu não precisaria em da orientação, porque eu tenho confiança, muita confiança no meu conhecimento, porque quando falta para mim eu tenho humildade de perguntar e me informar, as vezes chego até a chatear a Doutora porque eu quero saber o que ta acontecendo, e se eu Prefeito o fosse eu teria cancelado e teria aberto sindicância para apurar os fatos sei que dentro da Prefeitura é muito difícil fazer uma sindicância, porque quando se fala em instituir uma comissão de sindicância para apurar um fato contra funcionário, é três funcionário uma questão de corporativismo é muito difícil da gente ter, eu acredito que as coisas por esta casa e ainda fazendo mais uma defesa que a culpa de judiação pessoas pediram a conta do serviço saíram do serviço que estavam para assumir este cargo do PSS, e hoje recebem um telefonema da Secretária dizendo que eles estão dispensados, muito serio isso, brincar com a vida da pessoa, uma pessoa que tem lá uma família que tava certinho com o outro trabalho com carteira assinada, pediram a baixa da carteira para ele assumir um PSS, e agora ele ta na rua da amargura, tem culpa sim, tem culpa sim, mais eu defendo a mesma posição a culpa principal não é Senhor Prefeito, foi induzido duas vezes a erro, e o dele pode ser por omissão, nós temos que investigar primeiro a ação, de quem foi a ação, quem cometeu esta barbaridades, para depois nós pegarmos a omissão, então eu continuo Senhor Presidente na mesma linha, que em defesa também que se apure a responsabilidade em defesa da nossa Casa, porque se nós temos que trabalhar as vezes dar a cara a tapa, para apurar certas irregularidades não é que somos, não que somos carrascos de nada, somos defensores da boa moral da boa administração, então eu continuo mantendo meu voto Senhor Presidente. Mais é contra a forma, não contra o mérito. **Ninguém querendo mais fazer o uso da palavra coloco em votação, os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantem: aprovado pela maioria tendo quatro votos contrários dos Vereadores: Aduato Aparecido da Cunha, Vera Lúcia Bernardes, Wilson José de Carvalho e Jeferson Mattioli e cinco votos favoráveis dos Vereadores: Sidinei Róbis de Oliveira, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Paulo Sérgio Costa de Souza. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira disse - E nestes momento já vamos fazer o Sorteio e já peço a isenção do meu nome para que fique fora do sorteio, eu possa continuar trabalhando e conduzindo os trabalhos da Casa como Presidente que sou. Então a Vereadora Dilma sorteia o nome do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes, sorteia o nome da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos, e a vereadora Vera Lúcia Bernardes. Vou dar dois minutos de suspensão. Retornamos e a Vereadora Vera Lúcia Bernardes tem algo a dizer? A vereadora Vera Lúcia Bernardes diz: não posso participar, eu me**

considero impedida. Portando a Vereadora Vera Lúcia Bernardes se considera impedida de participar da Comissão. O Presidente então pede que se que faça novo sorteio para o novo membro. **O Vereador Adauto se pronuncia dizendo:** também me considero impedido, peço para a exclusão do meu nome uma vez que sou líder do Prefeito. O Presidente aceita o pedido, mais permanece o nome do Vereador no sorteio e caso seja sorteado ele se pronuncia impedido. **O Vereador Adauto diz:** perfeito. Continuando o sorteio a Secretária Dilma de Fátima Barbosa Alves sorteia o nome do Vereador **Paulo Sérgio Costa de Souza**. O Presidente se pronuncia dizendo que esta formada a Comissão, e dá mais um minuto para que seja formada a Comissão quem será o Presidente, Relator e Membro. O Presidente informa que retorna os vereadores e solicita dos mesmos a composição dos mesmos na Comissão. **O Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza pede a palavra e diz:** no sorteio entre nós três que fomos sorteados em Plenário, e na reunião decidimos que ficou composta a Comissão assim: Eu, Vereador Paulo como Presidente a Vereadora Vera Siqueira como Relatora, e o Vereador Ledemilson Carlos como Membro. O Presidente então informa que esta composta então a Comissão Processante. **Única Discussão e Votação das Indicações: Indicação de nº. 53 de Aatoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente para que seja estudada a viabilidade de se colocar o nome da cidade nos trechos de acesso da BR 153/Ibaiti, tendo como modelo algumas fotos em anexa. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº. 54 de Aatoria do Vereador Wilson José de Carvalho:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente para que se faça uma rotatória no viaduto que dá acesso a Marginal da Vila Santo Antônio. **Aprovada por unanimidade. Encerrando em seguida, esta 88ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente

Dilma de Fátima Barbosa Alves
1ª. Secretária

Ledemilson Carlos de Moraes
Vice-Presidente

Paulo Sérgio Costa de Souza
2º. Vice-Presidente

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
2ª. Secretária

Adauto Aparecido da Cunha
Vereador

Vera Lúcia Bernardes
Vereadora

Jeferson Mattioli
Vereador

Wilson José de Carvalho
Vereador